



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 2.439/2014

Revoga a Lei Municipal nº 2.329, de 01 de março de 2013, reajusta os vencimentos do diretor e vice-diretor escolar, coordenador pedagógico, diretor da EFEJ e assessor de formação da rede pública municipal de ensino de Juazeiro-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. IV, combinado com o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de diretor escolar, vice-diretor escolar e coordenador pedagógico, Diretor EFEJ e assessor de formação ficam reajustados nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Receberão os vencimentos do padrão imediatamente superior os servidores aos quais se refere o artigo anterior:

- I - responsáveis por mais de uma unidade escolar;
- II - dos Centros de Educação Infantil;

Art. 3º. A classificação dos padrões nos cargos aos quais se refere o art. 1º desta Lei será anual e determinada de acordo com o censo escolar do ano letivo imediatamente anterior.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 5º. As despesas estabelecidas por esta lei não ocasionarão impacto financeiro, em decorrência da existência de adequação orçamentária para as mesmas, satisfazendo as exigências contidas no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º. Fica expressamente revogada a Lei nº 2.329, de 1º de março de 2013.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Art. 7º. Os valores fixados no Anexo I desta Lei têm efeito retroativo a 1º de janeiro de 2014.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 20 de fevereiro de 2014.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito do Município

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.439/2014
ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS – 2014

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO EM R\$
DIRETOR	I	4.404,41
DIRETOR	II	4.184,18
DIRETOR	III	3.974,99
DIRETOR	IV	3.776,23
DIRETOR	V	3.587,41
VICE-DIRETOR	I	3.568,06
VICE-DIRETOR	II	3.451,08
VICE-DIRETOR	III	3.392,58
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPE I	3.341,61
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CPE II	3.145,94
DIRETORA EFEJ	DM-1	4.404,41
DIRETOR ESCOLA TEMPO INTEGRAL	DM-1	4.404,41
ASSESSOR DE FORMAÇÃO	FS	3.240,39